

## PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR DE Nº 15/2019

Autoriza pagamento de indenização de diárias em viagens e horas extras e dá outras providências.

A Câmara municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a indenizar o servidor público José Henrique de Faria, CPF nº 567.623.306-06 lotado na secretária municipal de saúde, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) que deverá ser pago em até quatro parcelas.

Parágrafo Único. O valor a que trata o *caput* deste artigo representa indenização de diárias de viagem e horas extras compreendidas todas não recebidas nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 2º - O Servidor detentor do crédito assinará termo de quitação com fulcro no que dispõe esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 4 de junho de 2019.

**Jean Cristie Camargos**

**Presidente**